

PROCESSO Nº 23106.004565/2021-16

EDITAL Nº 003/2021 referente ao 2º semestre/2020**INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL**

O Decano de Assuntos Comunitários no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Alimentação Emergencial, com a finalidade de garantir segurança alimentar para estudantes de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A adoção de estratégia emergencial para alimentação emergencial é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020, que afetou diretamente o funcionamento dos restaurantes universitários da UnB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Alimentação Emergencial tem caráter temporário e visa suprir a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de suspensão do funcionamento do Restaurante Universitário (RU), decorrente da pandemia pelo Covid-19, para o segundo semestre letivo de 2020.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **18/01/2021 a 05/02/2021** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf.

2.2. O estudante deverá:

- i. Acessar o SIGAA,
- ii. Aderir ao cadastro único e anexar a documentação comprobatória,
- iii. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio Alimentação Emergencial”.

2.3. Deverão ser apresentados documentos básicos de identificação e comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.

- i. O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital e no vídeo disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatoria>
- ii. O detalhamento sobre como criar PDFs de documentos pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA está disponível em: <https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular);

<https://youtu.be/rUTKzSrWicQ> (computador)

2.4. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para sps@unb.br.

2.5. Em caso de erro no sistema deverá proceder com a captura da tela (*print screen*) para efeitos de comprovação e encaminhar para saa@unb.br, com cópia para dds@unb.br

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

- i. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;
- ii. ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
- iii. realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;

4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O número de vagas será informado após o término das inscrições.

4.2. A pontuação total para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar, se o estudante é pessoa com deficiência.

$$\left([\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6 \right) + \left[\frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.3. Para efeito de classificação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar.

4.3.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.4. O critério de desempate será a menor renda familiar per capita.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do auxílio alimentação emergencial consiste em parcelas mensais fixas a serem pagas até o término do segundo semestre letivo de 2020, podendo ser prorrogadas à critério da administração.

5.2. Os pagamentos serão suspensos caso ocorra a reabertura do Restaurante Universitário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O resultado final será divulgado no dia **12/02/2020**.

6.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos será automático, a partir das informações prestadas pelo/pela estudante com relação à renda do grupo familiar e demais informações contidas no cadastro único do SIGAA.

6.3 A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

6.3.1 O estudante terá o prazo de 10 dias úteis para apresentar as informações ou documentações solicitadas pela DDS. O não cumprimento dessa condição acarretará no desligamento do estudante do acesso ao auxílio;

6.3.2 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão na solicitação de restituição do recurso ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 15/01/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6203394** e o código CRC **46F76A06**.